



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance	Aprovação: Diretoria	Página 2 de 16
Apresentação do Grupo Griff	3	
MISSÃO, VISÃO E VALORES		4
SOBRE ESTE DOCUMENTO		5
APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO		5
Princípios Éticos		6
Aos Clientes		6
Aos Órgãos Governamentais		6
às Pessoas		7
Aos Prestadores de Serviços		8
À Representação dos Colaborad	ores, Associações e Instituições	9
À Comunidade – Sociedade		9
CONFLITO DE INTERESSE		9
CONDUTA		10
INTEGRIDADE E COMPLIANCE		13
Propriedades Intelectuais		13
Infrações ao Código de Ética e Conduta		14
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CO	OMPROMISSO	15
ANEXO II - TERMO DE ESCLARECIM	MENTO E V ALIDAÇÃO	16



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance Aprovação: Diretoria

Página 3 de 16

APRESENTAÇÃO DO GRUPO GRIFFO

O Grupo Griffo está há mais de 30 anos no mercado, é composto por empresas legalmente constituídas, atuando nas atividades: Serviços Gerais, Serviços de Segurança, Vigilância, eventos e terceirização. O Grupo se destaca por sempre acompanhar as inovações tecnológicas, a fim de oferecer o melhor para nossos clientes e parceiros.

O Grupo Griffo vem se consolidando seriedade, ética e conhecimento técnico no desenvolvimento de suas atividades. Prima pela qualificação de seus profissionais, promovendo treinamento regular e utilizando equipamentos e produtos de alta tecnologia. O Grupo Griffo não apenas disponibiliza o homem/equipamento, mas elabora um cuidadoso planejamento do serviço, cujos parâmetros são delineados observando-se a realidade do cliente

A Griffo é uma empresa com alto nível de profissionalismo, garantindo funcionários comprometidos e dedicados, buscando satisfazer da melhor maneira os anseios e necessidades do cliente.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

Página 4 de 16

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Fornecer soluções em serviços de segurança e mão de obra especializada, com presteza, qualidade e profissionalismo, visando a tranquilidade e o bem estar dos clientes, parceiros e colaboradores.

VISÃO

Ser referência no setor, com atendimento de qualidade em todos os segmentos do Grupo, compromisso de aperfeiçoamento contínuo e excelência nos serviços prestados.

VALORES

- Ética e estratégia competitiva
- Segurança e qualidade
- Compromisso e responsabilidade
- Serenidade e transparência
- Foco nos resultados
- Inovação e competência



Elaborado por: Comissão Compliance

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Aprovação: Diretoria

Página 5 de 16

SOBRE ESTE DOCUMENTO

Este Código de Ética e Conduta é uma declaração das políticas de conduta pessoal e corporativa e visa estabelecer princípios básicos e diretrizes de conduta, tanto para os profissionais da empresa quanto terceiros atuando em nome delas.

Revisões podem ser realizadas a qualquer tempo, conforme a necessidade.

Para tanto, é de responsabilidade de cada profissional o cumprimento das políticas e práticas expressas no Código de Ética e Conduta, desempenhando de forma plena suas atividades, na busca de metas e resultados que permitam o crescimento contínuo da empresa em favor de todos.

O Código está disponível para consulta nos canais de comunicação das empresas. Sua apresentação está a cargo do setor responsável pelo programa de integridade, durante o processo de contratação do profissional.

Os dirigentes e a Comissão de Compliance são responsáveis pelo monitoramento da sua aplicação e cumprimento durante o exercício das atividades profissionais.

APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referência para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, que interagem com qualquer profissional agente público ou de governo, clientes e comunidade/sociedade, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional do Grupo Griffo ou que trabalham em seu nome, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

Página 6 de 16

PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Alta direção e os colaboradores do Grupo Griffo pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

AOS CLIENTES

- Tratar os Clientes com ética, entusiasmo, inovação, segurança e humanismo.
 Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os envolvidos;
- ii. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- iii. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- iv. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- v. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade de seus clientes.

AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, serão considerados "Administração Pública" e "oficiais de governo" quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro, agentes oficiais do governo incluem funcionários federais, estaduais ou municipais;



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

Página 7 de 16

- Trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- Os agentes oficiais do governo podem incluir prestadores de serviços de hospitais públicos ou administrados pelo governo, entre outros.
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político; ou,
- Candidatos a cargo político.
- i. Compromisso de conduzir o relacionamento com a Administração Pública de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses do Grupo Griffo e de acordo com a legislação brasileira vigente;
- ii. Em razão dos diversos contratos assinados com o poder público, é comum o recebimento de pagamentos por serviços prestados;
- iii. Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo Grupo Griffo, por colaboradores ou terceirizados, no exercício de suas funções no Grupo Griffo, deverão estar expressamente previstos em contrato ou com outra ferramenta que estabeleça relacionamento comercia e refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.
- iv. O Grupo Griffo, seus colaboradores e terceirizados não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um Agente da Administração Pública, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício.

ÀS PESSOAS

- i. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e culturais;
- ii. Respeito a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros;



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance Aprova

Aprovação: Diretoria

Página 8 de 16

- iii. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do Grupo Griffo;
- iv. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- v. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do Grupo Griffo;
- vi. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do Grupo Griffo;
- vii. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

viii. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

Aos Prestadores de Serviços

- i. Entende-se por prestadores de serviços ou terceirizados qualquer pessoa física ou jurídica que tem relacionamento terceirizado, podendo ser chamado também de: terceiro, prestador de serviço, parceiro, pessoa jurídica (PJ) ou fornecedor;
- ii. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- iii. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes ao Grupo Griffo e seus clientes:
- iv. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo Grupo Griffo e à moral social;
- v. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do Grupo Griffo; e



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

Página 9 de 16

vi. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos terceirizados.

À REPRESENTAÇÃO DOS COLABORADORES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- i. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- ii. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- iii. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do Grupo Griffo com seus colaboradores.

À COMUNIDADE - SOCIEDADE

O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade socioambiental e cidadania.

CONFLITO DE INTERESSE

O Grupo Griffo, seus colaboradores e prestadores de serviços não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse.

Será considerado "Conflito de Interesses" qualquer situação ou conduta que:

- i. Afete ou possa afetar o desempenho profissional de qualquer envolvido, no exercício de suas funções no Grupo Griffo;
- ii. Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício do Grupo Griffo;
- iii. Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos; ou



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Página 10 de 16

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

iv. Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para prestadores de serviços.

A caracterização do conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

CONDUTA

O Grupo Griffo, seus colaboradores e prestadores de serviços não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil.

A simples promessa também será interpretada como um ato indevido e estará sujeita as sanções previstas.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, serão consideradas "Vantagens Indevidas" quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício.

Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, entretenimento, hospitalidade, descontos ou ofertas de emprego.

Os colaboradores e prestadores de serviços deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos do Grupo Griffo, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas ao Grupo Griffo.

O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido. Compete ainda a cada Integrante zelar para que os ativos do Grupo Griffo não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

As doações são permitidas desde que direcionadas a caridade, com valor modesto e sejas direcionadas para instituições que sejam autênticas e filantrópicas.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance Aprovação: Diretoria Página 11 de 16

Brindes ou presentes são permitidos se direcionados para fins educacionais como palestras, congressos ou cursos e que possuam valor modesto.

Patrocínios efetuados ou recebidos pelo Grupo Griffo ou em nome do Grupo Griffo devem passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria Executiva e que sejam para fins educacionais.

O Grupo Griffo e seus colaboradores e provedores deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere.

A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos envolvidos.

Neste código é permitido aos colaboradores do Grupo Griffo, pagar refeição somente em reuniões promocionais e de vendas ou treinamento/orientação quanto aos serviços realizados. Além disso a refeição deve ser: ocasional, incidental à apresentação das informações relacionadas a negócio ou educacionais.

Não pode ser oferecido refeição a quem não esteja participando de reunião ou pagar para acompanhantes ou cônjuges que não tem participação nas reuniões acima descritas.

A gestão ambiental do Grupo Griffo deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

O Grupo Griffo preza pela segurança de todos e determina que esforços sejam promovidos para cumprir todas as normas de segurança.

Os colaboradores ou terceirizados não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e em áreas devidamente sinalizadas.

O Grupo Griffo não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance Aprovação: Diretoria

Página 12 de 16

Embora possa haver razões comerciais apropriadas para aceitar cortesias comerciais, tais como refeições e entretenimento, deve ser usado o bom senso, a fim de evitar um conflito de interesses real, suposto ou vantagens indevidas.

CANAIS DE DENÚNCIA

Os Integrantes que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente à Comissão de Compliance, por um dos canais de denúncia.

Qualquer Parte Interessada pode fazer uma denúncia ao Grupo Griffo. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou denegrir a imagem de terceiros.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

O Grupo Griffo não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou denegrir a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto nas normas internas e na legislação brasileira em vigor.

As denúncias deverão ser formalizadas pelo canal disponibilizado no site do Grupo Griffo (fale conosco), e-mail: compliance@grupogriffo.com.br.

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pela Comissão de Compliance.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão Compliance

Aprovação: Diretoria

Página 13 de 16

INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Cabe à Comissão de Compliance manter os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e a Comissão de Compliance comunicada.

A implementação do Programa de Integridade e Compliance do Grupo Griffo é uma iniciativa da Diretoria Executiva, que irão apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes.

O monitoramento é realizado pela Comissão de Compliance, com a supervisão da Diretoria Executiva.

Todos os Integrantes, incluindo os membros da Diretoria Executiva, devem atender todas as solicitações da Comissão de Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado.

PROPRIEDADES INTELECTUAIS

A propriedade intelectual dos programas, projetos e planos desenvolvidos no Grupo Griffo pertencem à Companhia, inclusive após o desligamento do profissional responsável.

O profissional está ciente de que todos os arquivos relativos às suas atividades deverão permanecer de posse da Griffo, não podendo ser deletados ou copiados, sob pena de responder pelos prejuízos daí advindos.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Aprovação: Diretoria

Página 14 de 16

INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A violação do Código de Ética e Conduta, das normas internas do Grupo Griffo ou da legislação vigente pode acarretar sanções através de medidas administrativas que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou descredenciamento para os Integrantes ou a rescisão contratual, para os terceirizados.



DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Elaborado por: Comissão ComplianceAprovação: DiretoriaPágina 15 de 16

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, tive ciência e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Griffo e estou ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

Existe alguma situação que deva ser declarada por configurar conflito de interesse para informação e/ou validação da Comissão do Compliance?

	() Sim.	Preenc	her o	Termo	de Esc	larecimento	e	Validação.
--	---	--------	--------	-------	-------	--------	-------------	---	------------

() Não.



Elaborado por: Comissão Compliance

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Aprovação: Diretoria

DOC-SGQ-004-00

REVISÃO: 20/04/2023

Página 16 de 16

ANEXO II - TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este termo é voltado para os profissionais que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesse entre os negócios do Grupo Griffo, como também situações de validação, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras do Grupo Griffo, da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/departamento	Vínculo com o Grupo Griffo	Cargo/ Posição		

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupam posições de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente do Grupo Griffo:

Nome completo	Nível de relacionamento	Empresa/departamento

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o Grupo Griffo necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome completo:	 	
Área:	 	
Assinatura:	 	
Data:		

O presente Termo de Esclarecimento e Validação é documento integrante do Contrato de Trabalho (colaborador ou terceirizado) e consta de duas vias uma ao declarante outra para a Comissão de Compliance.